

Salvador, 09 de março de 2015.

OF. Nº. 04/2015

Exmo. Dr. Marcio José Cordeiro Fahel
Procurador Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
Nesta

Assunto: Solicitação de propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 8.197/2012.

Apresentamos nossos cumprimentos de cordialidade, ao tempo em que expomos o que segue:

O Fórum a Cidade é Nossa, movimento social que conta com 38 entidades da sociedade civil, vem perante vossa excelência oferecer representação em razão da inconstitucionalidade da Lei 8.197 de 06 de fevereiro de 2012, que Altera dispositivos que indica à Lei nº 7.400/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU e dá outras providências, pelos motivos que passo a expor:

O Ministério Público, em atuação histórica, propôs a Ação Direta de Inconstitucionalidade em relação às Lei 8.167/2012, Lei 8.379/2012 contra a Lei nominada como PDDU da COPA, exatamente porque procedia alteração do PDDU sem participação da sociedade civil e sem estudo técnico.

O trabalho elaborado com primor colacionou longa lista de doutrina e dezenas de jurisprudências, tendo o Tribunal de Justiça da Bahia deferido a liminar de suspensão dos efeitos e na decisão de mérito, acatando composição do Ministério Público, deixou clara que a justiça baiana não aceita alterações no PDDU feitas em o tramite legal, sem a participação da sociedade civil e sem os estudos técnicos correspondentes. O Município não aprende e a história se repete.

Em 06 de fevereiro de 2012 foi promulgada a lei 8.197/2012, que promove
Travessa São João, nº 36, 1º andar – Engenho Velho da Federação.
CEP 40.220-600 – Salvador, Bahia, Brasil.
Telefone: (71) 3334-0695 | E-mail: participasalvador@gmail.com

profundas alterações em 10 artigos da lei 7400/2008, estando dentre os graves prejuízos, ter tirado o caráter deliberativo do Conselho da Cidade, nominado de Conselho Municipal de Salvador. Também, a referida lei, retira atribuições do Conselho da Cidade previstas no PDDU.

Considerando o exposto, requer que o Ministério Público dê continuidade ao trabalho desenvolvido de defesa da ordem ambiental e urbanística, e proponha uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, para anular esta Lei, em uma atuação coerente e similar a adotada quando rechaçou as Leis suprarreferidas no que alteraram o PDDU sem participação da sociedade civil e sem estudo técnico.

FORUM A CIDADE TAMBÉM É NOSSA